



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E DUPLICAÇÃO DE MICROFILMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.257.819/0001-06**, com sede na Rua Melo Moraes Filho, n. 189, Fazenda Grande do Retiro, nesta cidade, telefone n. (71) 3343-2882, e-mail: mariaemilia.oliveira@egba.ba.gov.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelos Srs. Robson Santos de Araújo, Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, portador da Carteira de Identidade n.º 652973698 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 942.051.595-87, e Ícaro Rafael Vasques Lutigards, Gerente de Tecnologia da Informação pela Diretoria Técnica, portador da Carteira de Identidade n.º 707653088 - SSP-BA, inscrito no CPF/MF 806.001.075-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E DUPLICAÇÃO DE MICROFILMES**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo SEI n.º 55585-56.2017.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar excepcionalmente a vigência do **Contrato n.º 015/2018**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **01.06.2023**, passando para **01.06.2024** o termo final do ajuste.

Parágrafo único

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo acima mencionado, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2023NE000651 em 31 de maio de 2023, Elemento 3.33.90.39.83 “Serviços de Reprodução de documentos”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA TERCEIRA

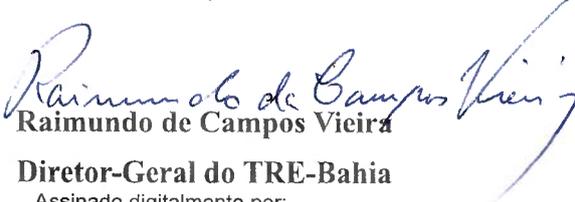
As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 1º de junho de 2023.


Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-Bahia

Assinado digitalmente por:
ROBSON SANTOS DE ARAUJO
Data: 09/06/2023 11:50:42 -
03:00

Sr. Robson Santos de Araújo

CPF/MF 942.051.595-87

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Assinado digitalmente por:
Ícaro Vasques Lutigards
Data: 07/06/2023 12:03:27 -
03:00

Sr. Ícaro Rafael Vasques Lutigards

CPF/MF 806.001.075-15

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA